

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 064/2026

CONTRATO N.º: 047/2026

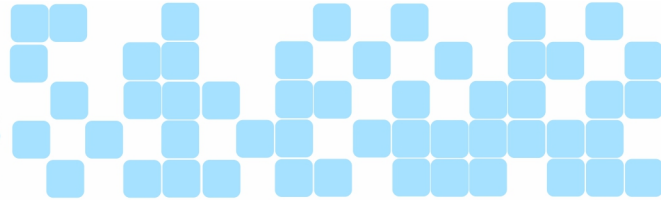
PREGÃO ELETRONICO N.º: 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N° 2026014013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO N° 2026049809

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR –
FIMES E SAMMA VIGILANCIA LTDA.**

Por este primeiro Termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Secretária e Vice-Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, professora **Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mineiros – GO, portadora do RG n.º 8618413 SSP/GO inscrita no CPF sob n.º 765.200.051-34, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 336, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse. **ATUANDO EM SUBSTITUIÇÃO** a Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado a ora denominada **CONTRATADA, SAMMA VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.556.418/0001-50, com sede em Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Joaquim F.



Paranhos, 200, sala 03, Loteamento JK, CEP 75709-345, neste ato representada pelo Sr. Deolindo Santos de Ambrósio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4588535 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 000.118.081-95, residente e domiciliado na Rua Itália – nº 89 – Loteamento Vila Chaud – CEP: 75.704-200 – Catalão-GO. Estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO que a proposta da CONTRATADA foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho anteriormente vigente, conforme determinação constante do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos custos da mão de obra aos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000996/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços são prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a remuneração dos empregados o principal componente da formação do preço contratual;

CONSIDERANDO o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e disciplinado pela Lei nº 14.133/2021;

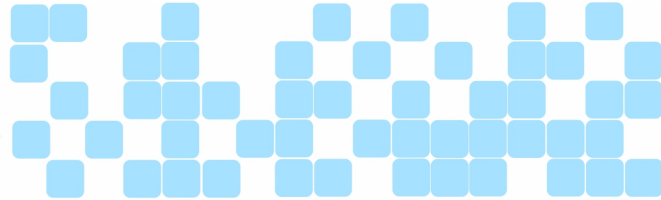
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela contratada, especialmente da planilha de custos atualizada e dos documentos comprobatórios;

RESOLVEM, celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a repactuação dos valores do Contrato nº 047/2026, em razão da alteração dos custos da mão de obra decorrente da

2



Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000996/2025, considerando que a proposta contratada foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho anteriormente vigente, conforme determinação constante do instrumento convocatório, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E EFEITOS RETROATIVOS

Em razão da necessidade de adequação dos custos da mão de obra aos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000996/2025, considerando que a proposta da CONTRATADA foi elaborada com base na Convenção Coletiva anteriormente vigente, conforme previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2026, as partes resolvem promover a repactuação dos valores do Contrato nº 047/2026, com fundamento no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

A presente repactuação decorre exclusivamente da majoração dos custos de execução contratual ocasionada pela atualização dos salários, benefícios e demais encargos trabalhistas estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional dos empregados vinculados à execução do objeto contratado, permanecendo inalterados o objeto, os quantitativos, a vigência e as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2026.

Após a análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, especialmente da planilha analítica de composição de custos, memória de cálculo e demais documentos comprobatórios, a Administração reconheceu a regularidade do pedido de repactuação e a compatibilidade dos novos valores com as alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000996/2025, razão pela qual os valores contratuais passam a vigorar conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÉDIO antes da repactuação	V. TOTAL MÉDIO ANTES DA repactuação	V. UNIT. MÉDIO pós repactuação	V. TOTAL MÉDIO pós repactuação
1	12	MÊS	1 POSTO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, ESCALA 12H x 36H, TURNO DIURNO, DAS 06H00MIN ÀS 18H00MIN, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS	R\$ 11.911,30	R\$ 142.935,60	R\$ 12.704,26	R\$ 152.451,12
2	12	MÊS	1 POSTO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, 12H x 36H, TURNO NOTURNO, DAS 18:00h ÀS 06:00h, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS	R\$ 12.966,20	R\$ 155.594,40	R\$ 13.822,44	R\$ 165.869,28
3	12	MÊS	1 POSTO: (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS I) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA,	R\$ 5.701,99	R\$ 68.423,88	R\$ 6.098,59	R\$ 73.183,08

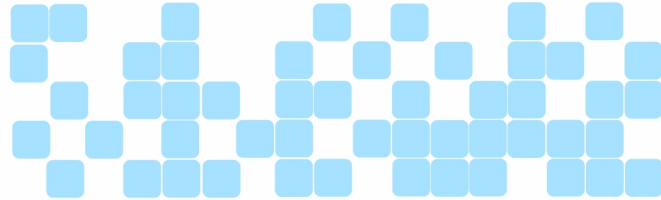
Richard S.

MF

			HORÁRIO COMERCIAL (07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H)				
4	12	MÊS	1 POSTO: (CENTRO DE ESPECIALIDAD ES MÉDICAS II - PEDIATRIA) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA- FEIRA A SEXTA- FEIRA, HORÁRIO COMERCIAL (07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H)	R\$ 5.701,99	R\$ 68.423,88	R\$ 6.098,59	R\$ 73.183,08
5	12	MÊS	1 POSTO: (CENTRO DE ESPECIALIDAD ES MÉDICAS III - NEURO- ORTOPEDIA) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA- FEIRA A SEXTA- FEIRA, HORÁRIO COMERCIAL (07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H)	R\$ 5.701,99	R\$ 68.423,88	R\$ 6.098,59	R\$ 73.183,08

Richard S.

MF



				TOTAL	R\$ 503.801,64		R\$ 537.869,64
--	--	--	--	-------	-------------------	--	-------------------

Em decorrência da presente repactuação:

I – O valor mensal do Contrato nº 047/2026 passa de R\$ 41.983,47 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 44.822,47 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos);

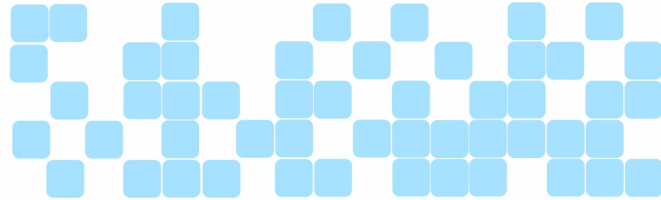
II – O valor anual do Contrato nº 047/2026 passa de R\$ 503.801,64 (quinhentos e três mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 537.869,64 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

III – a presente repactuação representa um acréscimo anual de R\$ 34.068,00 (trinta e quatro mil e sessenta e oito reais), correspondente a aproximadamente 6,76% do valor originalmente contratado, decorrente exclusivamente da atualização dos custos de mão de obra prevista na Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000996/2025.

Considerando que o Contrato nº 047/2026 teve início de sua execução no mês de julho de 2026, e que a presente repactuação somente foi formalizada após a celebração do ajuste, será devido à CONTRATADA o pagamento das diferenças financeiras referentes à competência de julho de 2026, no valor de R\$ 2.839,00 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais), correspondente ao primeiro mês de execução contratual, valor que será pago em parcela única, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

O pagamento das diferenças financeiras previstas no parágrafo anterior não caracteriza pagamento retroativo referente ao período anterior à contratação, limitando-se exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro relativa ao mês

6



inicial de execução do Contrato nº 047/2026, em razão da formalização posterior da presente repactuação.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

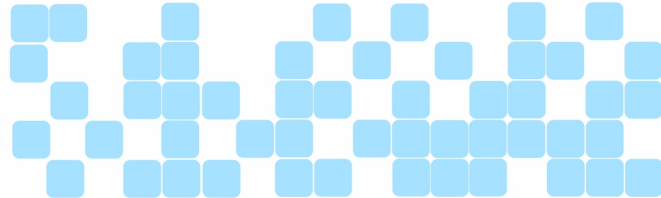
Os efeitos financeiros da presente repactuação produzem efeitos a partir do início da execução contratual, não alcançando período anterior à prestação dos serviços, limitando-se à recomposição dos custos da mão de obra referentes ao período efetivamente executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*
- II. Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;*
- III. Programa de Trabalho: 08.0801.12.122.1021.4066 – Administração Geral;*
- IV. Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLAUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DO REPASSE DAS DIFERENÇAS TRABALHISTAS

O pagamento das diferenças financeiras decorrentes da presente repactuação, referentes à competência de julho de 2026, fica condicionado à comprovação de que os reajustes salariais, benefícios e demais verbas decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000996/2025 foram efetivamente repassados aos empregados vinculados à execução do Contrato nº 047/2026.

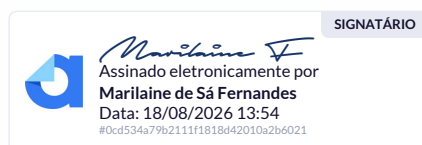
A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação das folhas de pagamento, contracheques, comprovantes de depósito bancário ou outros documentos idôneos que demonstrem o efetivo pagamento das diferenças aos trabalhadores.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a suspensão do pagamento das diferenças relativas à repactuação, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato nº 047/2026, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÃO

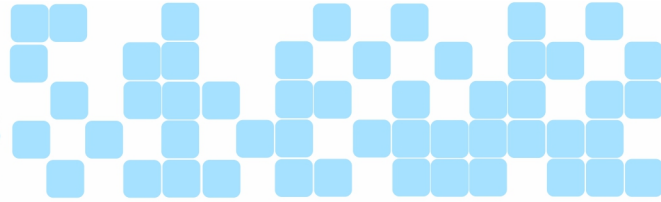
Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros, [data da assinatura digital]



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

8

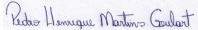


 
Assinado eletronicamente por
Deolindo Santos De Ambrosio
Data: 18/08/2026 13:49
#0cdfda679b2111f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

SAMMA VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

 
Assinado eletronicamente por
Pedro Henrique Martins Goulart
Data: 18/08/2026 13:41
#0ce9be369b2111f1818d42010a2b6021

1ª

CPF: 009.700.321-29

TESTEMUNHA

2ª

CPF: